

**PARECER No 1189/2010 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI No 59/2010**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Atílio Francisco, visa dispor sobre a inclusão, pelo Poder Público Municipal, de estímulo à adoção pelos particulares e, sempre que possível, pela própria Administração, dos "muros e paredes verdes", como parte da política municipal de valorização do verde e de preservação do meio ambiente. Entende-se por "muros e paredes verdes", os muros e as paredes externas de edificações nos quais é plantada, diretamente ou junto à respectiva base, vegetação apropriada a planos inclinados, de modo a melhorar o aspecto paisagístico, diminuir o calor decorrente da intensa urbanização, facilitar o escoamento pluvial e melhorar o microclima, reduzindo a poluição ambiental e acústica. Entre outras disposições, o projeto prevê a disponibilização, pelo Poder Público Municipal, de uma central de informação com a finalidade de orientar a população sobre a adoção dos muros e paredes verdes, além da possibilidade de instituições da sociedade civil organizada e entidades públicas das três esferas de governo contribuírem com sugestões, informações, recursos humanos e materiais para viabilizar a consecução dos objetivos pretendidos pela propositura.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade, com apresentação de substitutivo a fim de "evitar que a propositura incida em inconstitucionalidade por violação ao princípio da independência e harmonia entre os poderes, consagrado na Constituição Federal (art. 2º), na Constituição Estadual (art. 5º) e na Lei Orgânica do Município (art. 6º)".

A colenda Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente apresentou substitutivo que acolhe a redação do substitutivo aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa e adequa o texto aos aspectos técnicos pertinentes à matéria.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer, nos termos do substitutivo da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 06/10/2010

Roberto Tripoli – PV – Presidente

Souza Santos – PSDB – Relator

Gilson Barreto – PSDB

Milton Leite – DEM

Antonio Donato – PT

Atílio Francisco – PRB

Aurélio Miguel – PR

Arselino Tatto – PT

Adilson Amadeu – PTB